



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0042/2018
PROCESSO N.º. 0081/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, ESFs E NASF, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.886.871/0001-94, estabelecido na Rua Tabelaio Andrade, 205 – Itamarandiba/MG – Cep 39.670-000, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. José Adilson Oliveira, em conformidade com o Decreto Municipal Decreto n.º 4196 de 01 de fevereiro de 2018, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 17 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, obedecendo, subsidiariamente, os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

Tipo de Licitação: Menor valor por item

Data da Sessão: 21/05/2018

Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/05/2018 das 08:00 horas até às 09:59 horas do dia 21/05/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2018, às 10:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 min do dia 21/05/2018.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12 horas, e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

Fone/Fax: (38) 3521.3172

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)** Bolsa de Licitações e Leilões da CNN (www.portaldecompraspublicas.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da CNN (Confederação Nacional dos Municípios) está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2 O sistema de pregão eletrônico é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, Sr. José Adilson Oliveira.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- 3.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da



proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (61) 3120.3737.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem(chat)ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances. O período de tempo do fechamento eminente, ocorrerá em um intervalo 15 (quinze) minutos. Após este período o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório. Na fase de encerramento aleatório, o sistema iniciará a qualquer instante o fechamento aleatório



dos itens, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.14 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.16 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.17 Os documentos relativos à habilitação (**Anexo II**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS** reformulada com o lance vencedor (modelo Anexo VI), que não tiverem sido anexados no sistema, deverão ser remetidos VIA e-mail (licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração dos vencedores. Os documentos que forem possível autenticar eletronicamente não serão necessários ser enviados pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

4.18 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, SITA A RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG – CEP: 39.670-000 – A/C SR JOSÉ ADILSON OLIVEIRA - PREGOEIRO.**

4.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na **INABILITAÇÃO do licitante**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.23 DO EMPATE FICTO:

4.23.1 - A Lei Complementar 123/2006 estampou a preferência de contratação às MPEs em caso de empate e trouxe uma grande inovação. Os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006 preconizam que:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.23.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.23.3 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”

4.23.4 Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

4.23.5 Para melhor compreensão, exemplificamos no caso da modalidade Pregão: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 105. A proposta da microempresa está 5% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

4.23.6 Na modalidade pregão, dada suas peculiaridades, será considerada como a melhor proposta aquela resultante da fase de lances e consoante ao §3º do art. 45 deverá a MPE, detentora do direito de preferência, apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, ou seja, perderá o direito de apresentar proposta mais vantajosa caso não apresente dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances.

4.23.7 Mister pontuar que a preferência consiste em possibilitar a MPE apresentar proposta mais vantajosa e não significa, portanto, que será considerada vencedora sem que haja apresentação da mesma. Em outras palavras trata-se de uma faculdade da MPE modificar o valor de sua proposta, a recusa que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita não lhe dará o status de vencedora.

4.23.8 Existindo a recusa de acordo com o inc. II proceder-se-á a verificação se entre as licitantes remanescentes existe alguma que seja MPE e possua proposta maior em até 5% para que esta possa usufruir do benefício.

4.23.9 Se existirem valores iguais, ambos de MPES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do Inciso III do art. 45 da LC 123/06.

4.23.10 Dentre as preferências reservadas às MPEs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPEs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

4.23.11 O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às MPEs ao estabelecer em seu art. 48 inc. I que:

“art. 48. (...)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



4.23.12 Anteriormente à Lei 147 a exclusividade nas licitações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma faculdade, concedendo a Administração discricionariedade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública, **deve, é obrigada** realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.23.13 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - ...

II - ...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

4.23.14. Nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, e considerando-se que a presente licitação trata da aquisição de equipamentos diversos, a aplicabilidade da exclusividade da participação de pequenas e micro empresas não seria vantajoso ao município uma vez que impediria a participação de laboratórios fabricantes na licitação bem como de grandes e médias distribuidoras que poderiam ofertar preços inferiores aos ofertados pelas pequenas e micro empresas.

4.23.15 Quando se trata da comercialização de equipamentos e materiais médicos as empresas precisam se estruturar de forma a cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como galpões e almoxarifados próprios para o armazenamento de equipamentos e materiais médicos.

4.23.16 Neste sentido, para que uma empresa distribuidora de equipamentos materiais médicos possa funcionar regularmente consoante todas as normas estabelecidas pela ANVISA requer que a mesma faça grandes investimentos em estruturas, pessoal, logística, dentre outros investimentos, sendo de alto custo estes investimentos, fazendo com o que o universo de micro e pequenas empresas que são distribuidoras de equipamentos ou materiais médicos seja pequeno, fazendo com que a licitação seja de certa forma frustrada em seu caráter competitivo por haver poucos micro e pequenas empresas neste ramo de atividade.

4.23.17 Algumas destas micro e pequenas empresas existentes no mercado não disponibilizam de estruturas para o acondicionamento de equipamentos e materiais médicos, trabalhando sem qualquer estoque de produto, fazendo com que sua entrega seja morosa em relação aos prazos de entrega estabelecidos no edital. Por tratar-se de aquisição de equipamentos e materiais médicos para atender serviços de saúde, as vezes emergencial, demanda que empresa detenha



maior logística de entrega para que não haja atrasos em relação aos prazos estabelecidos em edital.

4.23.18 Dados os fatos supra relatados e tendo-se em vista o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas seria desvantajosa ao município de Itamarandiba/MG, o que provocaria preços elevados. A ampliação da participação de entidades de médio e grande porte possibilitará ao município a obtenção de melhores preços, bem como dinâmica e agilidade na entrega dos produtos.

4.23.19 Ressalta-se que fica assegurado as micro e pequenas empresas o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal as empresas beneficiárias da LC 123/06).

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 05 de fevereiro de 2006.

5.3 **Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital, sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou que ofertem objeto divergente ou inferior ao solicitado.

5.4 **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação desde caso se identifique. (Art. 24 §5º do Decreto Estadual nº 12.205/2006)**

5.5 O termo de Referência (**ANEXO I**) é parte integrante do Edital, devendo ser obedecidas todas as suas determinações.

5.6 **Quando na inserção da proposta eletrônica, a empresa proponente deverá informar a marca e informações dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do ITEM ao novo valor proposto.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos do frete já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos equipamentos.

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.3 Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

6.6.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

6.6.6 Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **devendo ser recusadas, após a etapa de lances, aquelas que apresentarem valores unitários superiores aos estimados pela administração.**

6.6.7 O proponente poderá, para efeitos da ordem de classificação dos lances ofertados, no momento da sessão de lances, quando não for possível enviar lance de valor inferior ao menor preço registrado na sessão, enviar lances superiores ao menor lance registrado e inferior ao seu último lance ofertado. Assim, poderá haver disputa de lances para a definição do segundo, terceiro e quarto colocados e assim sucessivamente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. O transporte dos equipamentos, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Contratada.

7.2. No caso de devolução de equipamentos defeituosos, o frete correrá por conta do fornecedor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO II**

10 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, situada na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – Cep: 39.670-000, de segunda a sexta feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas.



10.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

10.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

10.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

10.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo pregoeiro, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

10.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail **licitacao@itamarandiba.mg.gov.br** ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, CEP: 39.670-000, junto ao Departamento de Licitações, nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

10.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

10.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



10.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.11 Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de fornecimento), dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

- O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades;

- Advertência;
- Multas;

11.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% do valor contratual;

11.3. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre a inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente (Autorização de Fornecimento) a o valor total do contrato limitada a 10% do valor contratual;

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até **5 (cinco) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c artigo 40, III da Lei 8.666/93).**

12 DA CONTRATAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba convocará o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, quando deverá comparecer à **sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, localizada no endereço constante no preâmbulo deste edital** . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG. ***Não sendo possível o comparecimento para assinar ou retirar o instrumento equivalente, o mesmo poderá ser enviado por e-mail e posteriormente devolvido assinado pelos correios.***

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar a autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento em nome da empresa.

12.5 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13 DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1.1 Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.2 A entrega deverá ser realizada em entrega única, não havendo parcelamento dos pedidos.

13.2 AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.2.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

13.2.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.2.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

13.2.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28(vinte e oito) dias após a efetiva entrega e após cumpridos todos os trâmites legais no processo de recebimento dos equipamentos.

14.1 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

14.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

14.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, a saber:

10.302.0015.3020.44905200 – FICHA 0336 (EQUIP. HOSPITAL)

10.302.0015.2037.33903900 – FICHA 0299 (MAT. HOSPITAL)

10.301.0014.3018.44905200 – FICHA 0258 (EQUIP. NASF/ESFs)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

16.11 A pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itamarandiba - MG, 07 de maio de 2018.

José Adilson Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, ESFs E NASF.

02- DO INCISO III DO ARTIGO 49º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, e considerando-se que a presente licitação trata da aquisição de equipamentos e materiais médicos diversos, a aplicabilidade da exclusividade da participação de pequenas e micro empresas não seria vantajoso ao município uma vez que impediria a participação de laboratórios fabricantes na licitação bem como de grandes e médias distribuidoras que poderiam ofertar preços inferiores aos ofertados pelas pequenas e micro empresas.

Quando se trata da comercialização de equipamentos e materiais médicos as empresas precisam se estruturar de forma a cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como galpões e almoxarifados próprios para o armazenamento de equipamentos e materiais médicos.

Neste sentido, para que uma empresa distribuidora de equipamentos e materiais médicos possa funcionar regularmente consoante todas as normas estabelecidas pela ANVISA requer que a mesma faça grandes investimentos em estruturas, pessoal, logística, dentre outros investimentos, sendo de alto custo estes investimentos, fazendo com o que o universo de micro e pequenas empresas que são distribuidoras de equipamentos ou materiais médicos seja pequeno, fazendo com que a licitação seja de certa forma frustrada em seu caráter competitivo por haver poucos micro e pequenas empresas neste ramo de atividade.

Algumas destas micro e pequenas empresas existentes no mercado não disponibilizam de estruturas para o acondicionamento de equipamentos e materiais médicos, trabalhando sem qualquer estoque de produto, fazendo com que sua entrega seja morosa em relação aos prazos de entrega estabelecidos no edital. Por tratar-se de aquisição de equipamentos e materiais médicos para atender serviços de saúde, as vezes emergencial, demanda que empresa detenha maior logística de entrega para que não haja atrasos em relação aos prazos estabelecidos em edital.

Dados os fatos supra relatados e tendo-se em vista o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas seria desvantajosa ao município de Itamarandiba/MG, o que provocaria preços elevados. A ampliação da participação de entidades de médio e grande porte possibilitará ao município a obtenção de melhores preços, bem como dinâmica e agilidade na entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Ressalta-se que fica assegurado as micro e pequenas empresas o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal as empresas beneficiárias da LC 123/06.

02 – DO OBJETO

ITEM	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	ANALISADOR DE OTOEMISSOES, PORTATIL AUTOMATICO PARA O EXAME DE RECEM NASCIDOS, CRIANCAS E ADULTOS TRASNSIENTE E PRODUTO DE DISTORCOES, COMK SAONDA INFALTIL REMOVIVEL PARA FACILITAR LIMPEZA, COM RESULTADOS INDICADOS NO DISPLAY LCD 4 X 10 CARACTERES, MICROFONE DE ALTA DEFINICAO COM SISTEMA ANTI-RUIDO (CAPTA ATE 50 DB DE RUIDO) , MEMORIA PARA ARMAZENAR ATE 250 EXAMES, ALIMENTACAO ATRAVES DE PILHAS, FREQUENCIAS DE TESTE PARA TEO, 7 KHZ FREQUENCIAS DE TESTE PARA TEO, 7 - 4KHZ FREQUENCIA DE TESTE PARA DPI , 5 - 12 KHZ, NIVEL DE INTENDIDADE DO ESTIMULO TE83DB, NIVEL DE INTENDIDADE DO ESTIMULO DP40 A 70 DB SPL.. COM IMPRESORA TERMO SENSIVEL, MALETA PARA TRANSPORTE, BASE DE MESA COM CONECAO A PC SONDA, 4 PONTEIRAS EXTRAS PARA SONDA, JOGO DE OLIVAS, UM ROLO DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA, 4 PILHAS ALCALINAS, MANUAL DE OPERACAO, CABO EXTENSOR (1M) CERTIFICADO DE GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRACAO INCLUSO, TENSAO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE 110/220 V APLICAÇÃO: ESFs/NASF	01	13300,00	13300,00
02	BALANÇA PESSOAL PARA OBESO ATÉ 200KG. REGISTRA VARIAÇÕES DE PESO DE ATE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL LCD. ACIONAMENTO POR PORQUE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APLICAÇÃO: ESFs/NASF	40	49,71	1988,40
03	DESTILADOR DE ÁGUA 110V PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. MÉDIA DE DESTILAÇÃO DE 600ML/HORA	15	904,13	13.561,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	APLICAÇÃO: ESFs/NASF: 05 UNIDADES			
04	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL. AUSCUTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL ENTRE 10º E 12º SEMANA. FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ACOMPANHA FRASCO DE GEL DE CONTATO E FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCUTA INDIVIDUAL APLICAÇÃO: ESFs/NASF: 11 UNIDADES APLICAÇÃO: HOSPITAL: 02 UNIDADES	13	1583,16	20.581,08
05	DETECTOR FETAL PORTATIL COM DISPLAY DIGITAL, TECLA LIGA/DESLIGA, CONECTOR DO TRANSDUTOR, ALOJAMENTO PARA BATERIA APLICAÇÃO: ESFs/NASF: 11 UNIDADES APLICAÇÃO: HOSPITAL: 02 UNIDADES	13	959,04	12.467,52
06	FIOS DE KISCHINNER 1,0: APLICAÇÃO: HOSPITAL: 30 UNIDADES	30	20,00	600,00
07	FIOS DE KISCHINNER 1,5 APLICAÇÃO: HOSPITAL: 30 UNIDADES	30	20,00	600,00
08	FIOS DE KISCHINNER 2,0 APLICAÇÃO: HOSPITAL: 30 UNIDADES	30	20,00	600,00
09	FIXADOR EXTERNO PARA OSSOS LONGOS COMPLETO. FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO, COM 10 A 12 CONEXTORES CONFORME SUA MEDIDA, COM QUATRO BARRAS LISAS, DUAS PAR USO LATERAL COM DIÂMETRO MAIS ESPESSE E DUAS DE DIÂMETRO MENOS ESPESSE, PAR UNIR DUAS PARTES LATERIAIS. ACOMPANHA PINOS SHANZ EM AÇO INOX F-138 E CHAVE FIXA EM AÇO PARA AJUSTES APLICAÇÃO: HOSPITAL: 06 UNIDADES	06	250,00	1.500,00
10	FURADEIRA ORTOPÉDICA CANULADA AUTOCLAVÁVEL COM MANDRIL PLÁSTICO. COMPORTA PINOS INTRAMEDULARES DE ATÉ 3,5MM APLICAÇÃO: HOSPITAL: 02 UNIDADES	02	1239,50	2.479,00
11	OTOSCOPIO COM LÂMPADA LED. CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. CABEÇOTE COM LENTE ACRILICA DE 2,5X DE AUMENTO. 05 ESPECULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS N° 01 2,5MM; 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS N° 2 4,0MM; 10 ESPÉCULOS CINZA DESCARTÁVEIS N° 1 2,5MM;	12	435,51	5.226,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	10 ESPÉCULOS CINZA DESCARTÁVEIS Nº 2 4,0MM APLICAÇÃO: ESFs/NASF: 12 UNIDADES			
12	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL (MONITOR DE DEDO PARA PEDIATRIA) MEDIÇÃO DE FORMA NÃO INVASIVA DA PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SpO2) E FREQUENCIA CARDÍACA (PULSAÇÃO). ACOMPANHA COPRDÃO PARA TRANSPORTE, BATERIA E CARREGADOR DE BATERIA APLICAÇÃO: HOSPITAL: 05 UNIDADES	05	465,00	2.325,00
13	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO. MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DE SpO2 E DA FREQUENCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO. VISOR GRANDE (LED)CAPACIDADE DAS PILHAS DE USO CONTINUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: MINIMO 30% - 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: MINIMO 30 – 250 BPM; PARÂMETROS: SpO2 E PULSO. APLICAÇÃO: HOSPITAL: 20 UNIDADES	20	761,00	15.220,00
14	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL NEONATAL INFANTIL. PARÂMETROS: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SpO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUENCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUENCIA DE PULSO (INDICE DE PERFUSÃO). MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. DISPLAY LCD. ACESSÓRIOS: 01 SENSOR REUTILIZÁVEL SpO2 Y NEONATAL, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE: APLICAÇÃO: HOSPITAL: 01 UNIDADES	01	1644,60	1.644,60
15	SELADORA MANUAL BIVOLT (AQUECIMENTO POR IMPULSO ELÉTRICO-SOLDA E CORTA) COMPRIMENTO DA SELAGEM: MÍN SELADORA MANUAL BIVOLT (AQUECIMENTO POR IMPULSO ELÉTRICO-SOLDA E CORTA) COMPRIMENTO DA SELAGEM: MÍNIMO DE 30CM APLICAÇÃO: ESFs/NASF: 05 UNIDADES APLICAÇÃO: HOSPITAL: 01 UNIDADES	06	377,09	2.262,54
16	TORNIQUETE PNEUMATICO MANUÁL. UTILIZA VÁLVULAS QUE REGULAM MANUALMENTE A PRESSÃO DO MANGUITO SOBRE O BRAÇO OU A PERNA DO PACIENTE COM O PROPÓSITO DE MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO MEMBRO QUE SE ENCONTRA GARROTEADO.	01	5500,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

CINTA DE FIXAÇÃO. VÁLVULA PARA ESVAZIAR O MANGUITO APLICAÇÃO: HOSPITAL: 06 UNIDADES			
--	--	--	--

03 – FONTE PREÇO REFERENCIA

Sistema

COTAMINAS

https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/Paginas/Compras_Publicas

04 - A empresa vencedora deverá instalar o equipamento, sendo todas as despesas de instalação de sua responsabilidade, salvo quando puder ser instalado pelo município de Itamarandiba sem que o equipamento perca sua garantia e assistência técnica, mediante declaração expressa do fornecedor.

05 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – na cidade de Itamarandiba/MG, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”;

5.2. Prazo de entrega/execução: Em até 30 (trinta) dias após a entrega/recebimento da Autorização de Compra;

5.3.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante aceite apostado na NF.

5.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da Contratante:

6.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2.verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Instalar o equipamento sempre que for necessário para a garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da efetiva entrega e recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

Itamarandiba, 07 de maio de 2018

José Adilson Oliveira
Pregoeiro



ANEXO II **HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor**, deverão ser remetidos via e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios. Ressaltamos que o não envio de cópia **no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão** pelo e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

1.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

1.2 – Os documentos que forem autenticados pela internet não será necessário o envio de seus originais pelos correios.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei n°. 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:
 - c1) *Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e*
 - c2) *Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.*
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei n°12.440/2011 de 08 de julho de 2011)

Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

Documentação relativa a Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
Os documentos referentes a Qualificação Técnica poderão ser dispensados quando a empresa vencedora for vencedora somente de equipamentos que manifestamente e legalmente sejam isentos de registro na ANVISA.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:

- a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei n° 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

1.4 - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n.147/2014.

1.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens pertinentes à regularidade fiscal deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

1.7 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

1.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

1.9 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

1.10 - Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Itamarandiba, 07 de maio de 2018

José Adilson Oliveira
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumprе plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e /ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;**
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 05 de fevereiro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM, de acordo com o Anexo I do Edital, não podendo conter mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 PROPOSTA:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, ESFs E NASF

Preço Proposto Final: *(preço proposto final após a fase de lances, unitário ou global conforme solicitado no Anexo I);*

O Prazo de Entrega: 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega será realizada a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ITEM	Qt.	Und	Marca	Descrição/Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, fretes, transportes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N 0081/2018

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES

São partes no presente CONTRATO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, com sede administrativa na Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando Alves, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018, publicado no DOE MG do dia ___/___/___ e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE contratar a empresa _____, **CNPJ Nº** _____, representada pelo Sr _____, **RG Nº** _____ SSP/MG e **CPF Nº** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

RESOLVEM, às Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas normas do edital Pregão Eletrônico nº 0042/2018 expedido pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba, pelas normas regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 1016/2006, Decreto Municipal nº 2331/2009, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Federal 7.892 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis e pelas cláusulas e cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, ESFs E NASF**, conforme descrição a seguir:

Item	Und	Quant	Descrição/Marca/Modelo	V. unit	V. total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA:

Visando a execução da entrega que são objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

2.1 Entregar os equipamentos em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

2.2 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

2.3 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

2.4 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.7 - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

II - DA CONTRATANTE:

Para Garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Caberá à CONTRATANTE o pagamento pelos fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em até 28 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor constante desta cláusula, sob qualquer pretexto, não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0015.2037.33903900 – FICHA 0299 (MAT. HOSPITAL)

10.301.0014.3018.44905200 – FICHA 0258 (EQUIP. NASF/ESFs)

10.301.0014.3019.44905200 – FICHA 00894 (1322.163000/1160-1)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital ELETRÔNICO N° 0042/2018;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial, ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 02 dias consecutivos da entrega do objeto contratual;
- b) interrupção do fornecimento pela CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução no fornecimento;
- f) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos fornecimento efetuados, e devidamente aprovados até a data da rescisão, não havendo nesta hipótese aplicação de qualquer penalidade para ambas as partes neste instrumento nomeadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itamarandiba/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADA é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal de Itamarandiba

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0042/2018
PROCESSO Nº. 0081/2018.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, ESFs E NASF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, e será julgado POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e todas as demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/05/2018 das 08:00 horas até às 09:59 horas do dia 21/05/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2018, às 10:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 min do dia 21/05/2018.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Fone/Fax: (38) 3521.3172

Itamarandiba, 07 de maio de 2018.

José Adilson Oliveira
PREGOEIRO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), no dia

____/____/____